



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

PROCESSO nº 2441/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços referentes a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Barretos, Distrito de Alberto Moreira, Ibitú e Adolfo Pinto, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos, conforme descrição constantes nos anexos do edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, .

DATA E HORÁRIO: Dia 12 de novembro às 14:00 HORAS dar-se-á início ao credenciamento. Em seguida deverá ser entregue a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e também os envelopes Proposta e Documentação para início da Sessão.

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua trinta nº 220 – Barretos – SP. O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: WWW.saaeb.com.br

Barretos 29 de outubro de 2014.

Silvio de Brito Ávila

Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2441/2014**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÍNDICE:

1. DO OBJETO

2. DO TIPO DO PREGÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO

11. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO



12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

17. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O Superintendente do SAAEB Silvio de Brito Ávila, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta neste Departamento, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Licitatório- SAAE N° **2441/2014**, objetivando a Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços referentes a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Barretos, Distrito de Alberto Moreira, Ibitú e Adolfo Pinto, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos, conforme descrição constantes nos anexos do edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA **Iracema Vieira Borges**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria n° **2794 de 17 de fevereiro de 2014**.

1. DO OBJETO

1.1-Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços referentes a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Barretos, Distrito de Alberto Moreira, Ibitú e Adolfo Pinto conforme descritos abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos, conforme descrição constantes nos anexos do edital.

1.2- O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 832.380,60** (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).

2. DO TIPO DO PREGÃO



2.1- O PREGÃO PRESENCIAL será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3 -DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência; recuperação judicial e/ou concordata

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular

ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e contratação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Modelo 3 deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

4.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u> Pregão nº. 25/2014 Processo nº 2.441/2014	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 25/2014 Processo nº 2.441/2014
---	--

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.



6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo I** do presente edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira



7.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.2.2- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

a) a boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,50$$

ativo circulante + ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo exigível a longo prazo}}$$

passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

- Grau de Endividamento Total

$$ET \leq 0,50$$

passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

$$ET = \frac{\text{passivo circulante + passivo exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}}$$

ativo total

b) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e



encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Certidão negativa de débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3 CRF – Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante atestados técnicos de desempenho anterior (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93), fornecidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços e obras com características semelhantes, com complexidade tecnológica e



operacional equivalentes, de quantitativo mínimo de prova de execução de serviços similares mínimos de 50,00% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

O atestado deverá conter os seguintes serviços de maior relevância técnica: *Leituras de medidores de consumo “online” com emissão simultânea de faturas: 246.864.*

7.4.2- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado.

7.4.3 - Declaração de Vistoria a ser expedida pelo SAAE, por meio da qual se declara que a licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação, bem como, demonstrou o perfeito funcionamento do equipamento micro-coletor que será utilizado no serviço, com impressão da fatura de forma simultânea. Para tanto, a licitante deverá realizar esta vistoria técnica, até a véspera do recebimento dos envelopes, no horário das 8:00h as 12:00h ou das 14:00h as 16:30h.com agendamento prévio de 2 dias junto à Diretoria Comercial, pelo telefone (17) 3321-5303 ou (17) 3321-5300. A visita poderá ser efetuada por qualquer representante indicado pela empresa.

7.5 Outras comprovações

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Modelo 4 do edital** constante no edital;

7.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Modelo 01 do edital**.

7.6 Exigências para os Documentos de Habilitação



7.6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.6.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.6.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.6.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.6.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.6.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.6.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.6.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a declaração de acordo

com o estabelecido no **modelo 03 deste edital** e a declaração de **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 conforme estabelecido no item 4.1.3 e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes serão anexados ao processo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.



9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimo de R\$ 200,00 (duzentos) reais ou múltiplos deste.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.



9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as 14:00 horas do dia **10 de novembro de 2014**.



10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

11.3 Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Superintendência.

12.2- Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com vistas à celebração da contratação.



12.3- A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação da notificação para assinatura do Contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

12.4 - A adjudicatária deverá oferecer título de garantia contratual, conforme art56 da lei 8.666/93, o montante de 5%(cinco por cento) do valor do fornecimento a ser executado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia e fiança bancária.

12.5 – A contratada obriga-se a cumprir todas obrigações relativas aos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, decorrentes da mão de obra utilizada no objeto do presente processo licitatório, apresentando, mensalmente à CONTRATANTE, cópias das admissões, demissões e guias de recolhimento correspondentes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado através da medição mensal dos serviços realmente executados. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes do item 4.1 pela quantidade de documentos apurados na medição do período.

13.1.1 - A data da medição dos serviços será normalmente no último dia útil de cada mês e a nota fiscal deverá ser emitida e entregue para Diretora Comercial e deverá conter o número do contrato a que se refere.

13.1.2 - A medição será realizada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

13.2 - Ocorrendo o faturamento com incorreções nos cálculos, as notas fiscais poderão ficar retidas no órgão administrador do contrato da CONTRATANTE, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado a partir do protocolo do último documento entregue, de acordo com a condição de pagamento



estipulada no item 5.3 deste contrato.

13.3 - Condição de pagamento: 30 (trinta dias) a contar da medição a ser realizada no último dia de cada mês.

13.4 - Os faturamentos ocorridos em desacordo com o descrito nos itens anteriores poderão ser revisados automaticamente pela CONTRATANTE sem prévio aviso à CONTRATADA.

13.5 - A ocorrência dos fatos indicados acima não gerará qualquer despesa financeira adicional à CONTRATANTE.

13.6 - As notas fiscais SERVIÇOS deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, CNPJ n.º45.289.329/0001-52, Inscrição Estadual – 204.192.990.113e encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

13.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante depósitos em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco Nossa Caixa S/A. ou no Banco por esta indicado, devendo ser fornecido à CONTRATANTE, informações necessárias para tanto.

13.8 - Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência deste contrato.

13.9 - A CONTRATANTE efetuará, se for o caso, as retenções na fonte do Imposto de Renda bem como para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

13.10 - Apresentar junto com a nota fiscal de serviços, as Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e FGTS, acompanhadas da folha de pagamento devido em razão dos serviços ora contratados, referente ao mês anterior ao mês do evento

gerador do pagamento, ficando assegurado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa ou havendo a exibição, não estiver o mesmo em consonância com a exigência legal de recolhimento de tais encargos, o direito de reter o pagamento de qualquer fatura da CONTRATADA até que a mesma cumpra e comprove aquela obrigação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

14.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

14.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

14.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

14.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

15.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 15.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

15.4 A ausência de documento no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante

15.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

15.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

15.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



15.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

15.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP -que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

15.12 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

16. DOS QUESTIONAMENTOS

16.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

16.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **14:00 horas do dia 10 de novembro de 2014.**

16.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

16.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

17.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

17.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

17.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.



17.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

17.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

17.8 Integram o presente edital:

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

MODELO 2 - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO 4 - DECLARAÇÃO-CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV -QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

**ANEXO V -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE INTEGRAL
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

ANEXO VI - CONFIRMAÇÃO DE LEITURA ATRAVÉS DE REPASSE

ANEXO VII- MENSAGENS OPERACIONAIS

ANEXO VIII – IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – RECURSOS HUMANOS E INFRA ESTRUTURA

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Barretos aos 29 de outubro de 2014.

Silvio de Brito Ávila

SUPERINTENDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.441/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidade da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



MODELO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.441/2014

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Barretos, no que se referir ao **PREGÃO Nº.....**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.anexo

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

MODELO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.441/2014

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº.....**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços referentes a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Barretos, Distrito de Alberto Moreira, Ibitú e Adolfo Pinto, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos, conforme descrição constantes nos anexos do edital.

Assinatura do representante legal



MODELO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.441/2014

DECLARAÇÃO-CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

MODELO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.441/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A empresa _____, sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidade da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão**....., uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV -QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

**ANEXO V -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE INTEGRAL
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

ANEXO VI - CONFIRMAÇÃO DE LEITURA ATRAVÉS DE REPASSE

ANEXO VII- MENSAGENS OPERACIONAIS

ANEXO VIII – IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – RECURSOS HUMANOS E INFRA ESTRUTURA

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SP

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas, minuta de contrato e seus anexos, do Pregão Presencial nº 25/2014 para contratação de empresa especializada para prestar serviços de leitura de hidrômetros, impressão e apresentação de resultados, no domicílios deste município e após termos tomado pleno conhecimento das condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - Os preços ofertados nesta proposta são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, e neles estão incluídas as despesas com transporte, mão-de-obra, diária de pessoal, equipamentos e materiais necessários à completa execução dos serviços, tributos, impostos, seguros, contribuições trabalhistas e previdenciárias, custos indiretos, lucros e demais despesas que se fizerem necessárias.

1.1 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços serão reajustados de acordo com a aplicação da variação do IGPM -/FGV, (índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas)

1.2 - Na impossibilidade de aplicação de tal índice, será utilizado qualquer outro que o venha substituir, ou que se expresse oficialmente a inflação existente no País.



1.3 -Em período de congelamento ou de controle de preços por órgão governamental, os preços serão reajustados,se houver permissão da autoridade competente, aplicando-se o índice autorizado.

2 - Declaramos que esses serviços serão prestados de acordo com as condições impressas na minuta de contrato e seus Anexos, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos inclusive quanto a pagamento, e outros.

3 - Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta por qualquer motivo, não seja aceita pelo SAAE.

4 - Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto da referida cotação, para pagamento a 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente.

4 – Os preços unitários e total desta proposta, estão sendo cotados com o preenchimento da planilha constante do Anexo X do edital, com cópia inclusa a esta proposta.

6- O(s) representante(s) legal(is) de nossa empresa cujo CNPJ/MF é _____ com poder(es) específico(s) para tratar de todos os assuntos referentes a esta cotação junto ao SAAE, inclusive para assinar o contrato em caso de adjudicação é (são):

Nome:

Função:

CPF:

7- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

localidade e data assinatura autorizada da proponente



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE
HIDRÔMETROS

Pelo presente instrumento feito em 02 (duas) vias de mesmo teor e para uma mesma finalidade, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS – SAAE, autarquia municipal, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 nº 220, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.329/0001-52, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de _____, à Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, por seus representantes ao final assinados, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as seguintes obrigações e compromissos recíprocos, decorrentes do Pregão Presencial nº – Processo nº.....– .

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços referentes a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Barretos, Distrito de Alberto Moreira, Ibitú e Adolfo Pinto conforme descritos abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos, conforme descrição constantes nos anexos do edital.

1.2 - Os softwares a serem utilizados no processo de leitura de hidrômetros, com processos online e para impressão simultânea, serão fornecidos pela CONTRATANTE. Os equipamentos (coletores de dados e impressoras), conforme especificação técnica



constante do Anexo V é de integral responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser Compatíveis com os sistemas oferecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPE DE TRABALHO

2.1 - Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar leituristas e entregadores, preparados para o desempenho de suas funções e registrados, comprovando-o mensalmente através da exibição dos registros legais pertinentes. Os leituristas devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos.

2.2 - Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos .

2.3 - Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados (no mínimo camisa e crachá com identificação da empresa) e portando credenciais necessários à execução dos serviços.

2.4 - A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos 01 representante junto à CONTRATANTE, que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

2.5 - A CONTRATADA deverá manter local as suas expensas, na área em que estiver trabalhando, escritório administrativo devidamente equipado com mobiliário e telefone, para acomodação de seu pessoal e de seus materiais, uma vez que somente será permitida a entrada nas dependências da CONTRATANTE dos elementos credenciados.



2.7 - Para execução dos serviços de leitura a CONTRATADA se obriga a fornecer os coletores eletrônicos e impressoras em quantidades suficientes para a execução dos serviços e de acordo com a especificação mínima constante do Anexo V.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, data da qual serão reconhecidos todos os seus efeitos.

3.2 - O prazo estabelecido neste contrato poderá ser alterado, renovado ou prorrogado por meio de aditivo expresso assinado pelas partes, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

4.1 - A título de remuneração pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários expressos em Reais, propostos conforme preenchimento do Anexo X do edital, ou sejam :- leitura de hidrômetro com coletor eletrônico de dados, impressão e apresentação de resultados - R\$ -----
por ligação e apenas leitura do hidrômetro sem impressão das contas - R\$-----
----- por domicílio.

4.1.1 - As quantidades estimadas por tipo de documentos entregues, por localidade, estão indicadas no Anexo IV.

4.1.2 - A definição da localização será de acordo com o cadastro de unidades consumidoras da CONTRATANTE.

4.2 – Nos preços acima estipulados estão inclusos:-

• **LEITURA – IMPRESSÃO DA CONTA – APRESENTAÇÃO DO RESULTADO**

- Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos.
- Consistência em tempo real.
- Verificação do estado geral de conservação do hidrômetro, bem como suas instalações.
- Inspeção visual do lacre do hidrômetro.
- Verificação de dificuldade de acesso à leitura.
- Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades.
- Identificação das unidades consumidoras que promoveram auto religação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando entretanto beneficiadas com água.
- Verificação e inspeção em Uc`s inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetro.
- Impressão da conta.
- Impressão de reavisos, notificações, ordem de serviço e informativos.
- Apresentação dos resultados.
- Nos casos indicados pelo SAAE, apenas a leitura do hidrômetro.

4.3 -A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido instrumentos de supervisão dos trabalhos de entrega de documentos.

4.4 - Nos preços estabelecidos nesta cláusula já estão considerados todos os custos, benefícios, tributos e contribuições pertinentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos extraordinários, noturnos, aos sábados, domingos e em feriados, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução desses serviços, exceto quando o trabalho extraordinário for solicitado pela CONTRATANTE.

4.5 - As partes atribuem a este contrato o valor estimado de R\$....., resultante



da multiplicação do valor global mensal por 12 meses de vigência contratual.

4.6 - O valor total do contrato é estimado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer compromisso sobre esse valor, podendo até mesmo, ao final deste contrato, esse valor não ser atingido ou mesmo ultrapassado.

4.7 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços serão reajustados de acordo com a aplicação da variação do IGPM-/FGV, (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas)

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através da medição mensal dos serviços realmente executados. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes do item 4.1 pela quantidade de documentos apurados na medição do período.

5.1.1 - A data da medição dos serviços será normalmente no último dia útil de cada mês e a nota fiscal deverá ser emitida e entregue para Diretora Comercial e deverá conter o número do contrato a que se refere.

5.1.2 - A medição será realizada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

5.2 - Ocorrendo o faturamento com incorreções nos cálculos, as notas fiscais poderão ficar retidas no órgão administrador do contrato da CONTRATANTE, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado a partir do protocolo do último documento entregue, de acordo com a condição de pagamento estipulada no item 5.3 deste contrato.

5.3 - Condição de pagamento: 30 (trinta dias) a contar da medição a ser realizada no último dia de cada mês.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

5.4 - Os faturamentos ocorridos em desacordo com o descrito nos itens anteriores poderão ser revisados automaticamente pela CONTRATANTE sem prévio aviso à CONTRATADA.

5.5 - A ocorrência dos fatos indicados acima não gerará qualquer despesa financeira adicional à CONTRATANTE.

5.6 - As notas fiscais SERVIÇOS deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, CNPJ n.º45.289.329/0001-52, Inscrição Estadual – 204.192.990.113e encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

5.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante depósitos em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco Nossa Caixa S/A. ou no Banco por esta indicado, devendo ser fornecido à CONTRATANTE, informações necessárias para tanto.

5.8 - Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência deste contrato.

5.9 - A CONTRATANTE efetuará, se for o caso, as retenções na fonte do Imposto de Renda bem como para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

5.10 - Apresentar junto com a nota fiscal de serviços, as Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e FGTS, acompanhadas da folha de pagamento devido em razão dos serviços ora contratados, referente ao mês anterior ao mês do evento gerador do pagamento, ficando assegurado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa ou havendo a exibição, não estiver o mesmo em consonância com a exigência legal de recolhimento de tais encargos, o direito de reter o pagamento de qualquer fatura da CONTRATADA até que a mesma cumpra e comprove aquela obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO



6.1 - Todos os supervisores da equipe da CONTRATADA, diretamente envolvidos no processo, serão treinados pela CONTRATANTE sobre os procedimentos operacionais a serem obedecidos para a execução dos serviços.

6.2 - Quanto ao repasse do conteúdo didático do programa de treinamento aos leituristas e entregadores, manuseio/operação dos coletores eletrônicos para leitura/coletores, microcomputadores e outros equipamentos de trabalho em campo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATANTE propiciará quando necessário à CONTRATADA, a realização de programas de treinamento e/ou reciclagem. A referida reciclagem estará diretamente vinculada à performance dos serviços prestados, de conformidade com os índices de referência neste contrato.

6.4 - A CONTRATADA deverá garantir, em caráter permanente, programas de capacitação e/ou reciclagem profissional a seus leituristas, de forma a assegurar a qualidade dos serviços.

6.5- Somente poderão executar os serviços do presente contrato, os empregados que tenham sido devidamente habilitados através de treinamento, devendo, portanto, a CONTRATADA prever dimensionamentos dos seus recursos humanos de forma a atender a ausência devido férias, licenças , demissões, etc...

6.6 – Ver também recursos humanos e infra-estrutura do Anexo IX.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA**

7.1 - Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados ou prepostos durante as horas de trabalho, de forma a que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no



seu relacionamento com os consumidores e terceiros.

7.2 - Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o empregado ou preposto cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a juízo da CONTRATANTE, por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

7.3 - Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais neles empregados, ficando assegurado à mesma o direito de aceitá-los ou não, bem como aplicar multa, conforme o disposto no item 11.6 deste contrato.

7.4 - Não distribuir propaganda comercial, amostras, etc., que não de interesse da CONTRATANTE, por ocasião ou juntamente com a entrega de documentos protocolados e não protocolados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados, independentemente do disposto no item 11.10.

7.7 - Apresentar, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes de cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

7.8 - Observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, consubstanciadas na legislação pertinente.

7.9 - Indicar a sede da CONTRATANTE, para qualquer reclamação por parte do consumidor, pertinente às obrigações da fornecedora.

7.10 - Em caso de greve ou outro impedimento dos serviços de transporte coletivo urbano,



assumir a responsabilidade do transporte dos seus empregados para execução dos trabalhos.

7.11 - Manter plano de contingência, previamente aprovado pela CONTRANTE, para a execução dos serviços em regime especial no caso de paralisação por motivo de greve dos empregados da CONTRATADA ou de qualquer natureza, que possa provocar a interrupção dos serviços contratados.

7.12 - Manter microcomputadores e demais equipamentos envolvidos em perfeito estado de funcionamento.

7.13 - É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a disposição da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias os relatórios dos serviços executados.

7.14 - Caso haja alguma interpelação judicial, por parte do consumidor, estes dados deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE e guardados pela CONTRATADA até a solução final do processo.

7.15 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado por sua culpa a consumidores ou a terceiros, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação do caso, quando a CONTRATANTE for solicitada a reparar ou indenizar tais danos. Caso a CONTRATANTE seja obrigada a arcar com o prejuízo, essa importância será descontada da próxima fatura da CONTRATADA, acrescida de custos administrativos.

7.16 - Sendo a CONTRATANTE inteiramente estranha, nos termos da lei, às relações trabalhistas estabelecidas entre a CONTRATADA a seus empregados, a esta incumbe a obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, ficando, entretanto, facultado à CONTRATANTE fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

7.17 - A CONTRATADA desde já responsabiliza-se pela total observância da Instrução Normativa n. 07 de 21.02.90, do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 22.02.90.

7.18 - A CONTRATADA se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

DA CONTRATANTE

7.19 - Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas deste edital e normas decorrentes.

7.20 – Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenizações ou reparação de danos inclusive contra terceiros em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

8.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, por si ou por intermédio de terceiros, exercer ampla fiscalização na execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto ao exame de toda documentação pertencente à CONTRATADA, necessária à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais aqui assumidas.

8.2 - O exercício do direito de fiscalizar, tal como previsto nesta cláusula, não elimina ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas.

8.3 - Caso a CONTRATANTE entenda necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que faça a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias.

CLÁUSULA NONA -QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA que, independentemente de eventuais registros de irregularidades apontados no arquivo de leituras, seja realizado o serviço de repasse de leitura de medidores de consumo de água nas seguintes situações:

- Desvios de leitura: para todas as unidades consumidoras que apresentarem desvio de leitura em patamar igual ou superior a 30%, comparativamente aos limites inferior e superior esperado.

- Impossibilidade de tomada de leitura: O Anexo VI do contrato estabelece em quais causas de impedimentos será requerida a obrigatoriedade do repasse de leitura de hidrômetros.

9.1.1 - A CONTRATADA promoverá a comprovação dos repasses de leitura de medidores através da devolução do arquivo de gestão dos serviços de campo, conforme definido no Anexo VI do contrato.

9.1.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante prévio comunicado a CONTRATADA, rever os critérios técnicos e as condições operacionais para determinação dos repasses de leitura de medidores.

9.1.3 - A não realização do repasse de leitura de hidrômetros (segunda visita à UC), para as situações especificadas no item 9 acima, será considerado como leitura não realizada.

9.2 - O intervalo de tempo entre uma visita e outra nas unidades consumidoras objeto da exigência de repasse de leitura de medidores, conforme estabelece o item 9.1. acima, deverá ser de no mínimo 04 (quatro) horas, se o serviço for programado para o mesmo dia da primeira visita, ou obrigatoriamente, em jornada diferenciada, se o serviço vier a ser executado em data posterior a visita original. Somente a ação referenciada assegurará o pagamento dos serviços de leitura/visita às unidades de consumo, inicialmente



caracterizadas como imóveis/ prédios fechados.

9.3 - A CONTRATANTE fornecerá mensalmente à CONTRATADA, até o oitavo dia útil do mês subsequente à medição dos serviços realizados, relatório demonstrando os valores descontados da fatura geral, decorrência direta dos itens abaixo referenciados:

- 1 não conformidade dos indicadores de qualidade esperados
- 2 inobservância de procedimentos operacionais estabelecidos
- 3 outras multas e penalidades contratuais previstas
- 4 complementação e/ou estorno de valores lançados indevidamente em períodos anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente de aviso prévio e de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização nos casos em que ocorrer desatendimento ou atendimento irregular a qualquer uma das cláusulas constantes deste instrumento.

10.2 - Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem a imposição de multas contratuais, desde que comunicada a decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - Quando o erro na leitura gerar faturamento errôneo por mais de 06 (seis) meses, o excedente desse período será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - Todo erro que resulte em prejuízo à CONTRATANTE ou ao consumidor, tais como devolução de numerários com alteração de tarifa ou acréscimos moratórios em virtude da conta ter sido entregue fora do prazo, terá o valor correspondente descontado da CONTRATADA no relatório de medição do mês subsequente ou dos posteriores, a critério



da CONTRATANTE.

11.3 - A CONTRATADA responderá também pelas despesas decorrentes da substituição de contas de consumo de água por ela extraviada, descontando-se o respectivo valor da taxa de 2ª via.

11.4 - Caso a CONTRATANTE venha a ser obrigada a cobrar em um mês multas superior a 10% (dez por cento) do valor pago mensalmente, este contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, aplicando-se a multa contratual prevista no item 11.5.

11.5 - Fica também estipulada a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal estimado deste contrato, referido no item 4.1 da cláusula quarta, para a parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas ou condições, dando assim origem a sua rescisão, a ser exigida a qualquer tempo e por inteiro, ressalvado à parte inocente o direito de exigir o cumprimento da obrigação pela parte inadimplente.

11.6 - Caso não seja observado pela CONTRATADA o disposto nos itens 7.3 e 7.8 da cláusula sétima deste contrato, será imputada multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal do mês da ocorrência.

11.7 - Para aplicação das multas acima citadas, a CONTRATANTE as descontará da fatura da CONTRATADA, fundamentando por escrito os motivos do desconto.

11.8 - Caso não venha a ser cumprido o plano de contingência, nem aceita a justificativa apresentada, a CONTRATANTE será ressarcida de todas as despesas incorridas com a execução dos serviços (custo de pessoal, transporte, administração, encargos e lucros cessantes).

11.9 - A CONTRATADA, no caso de cancelamento e conseqüente refaturamento de contas de consumo de água, obrigará-se a entregar a conta refeita ao consumidor sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena do seu custo ser descontado da fatura do mês



subseqüente.

11.10 - Estabelecem as partes signatárias deste instrumento que os dados, informações e quaisquer outros elementos inerentes aos consumidores da CONTRATANTE só poderão ser utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços objeto deste contrato, sob pena de, em assim não ocorrendo, ser-lhe aplicada uma multa pecuniária ora fixada em 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo da recomposição de todo e qualquer dano inclusive lucros cessantes - causados à CONTRATANTE e o ressarcimento, via de regresso, de todos os valores que a CONTRATANTE efetivamente pagar a título judicial ou extrajudicial, pela má utilização daquelas informações e dados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO

12.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, os serviços objeto do presente contrato poderão sofrer suspensão parcial na sua execução. Neste caso, a CONTRATANTE formalizará comunicação à CONTRATADA ou ao seu REPRESENTANTE com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ficando desobrigada de quaisquer pagamento de valores, a título de multa ou ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SERVIÇOS ADICIONAIS

13.1 - No transcorrer da vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, o crescimento vegetativo do número de consumidores deverá ser automaticamente incorporado ao objeto dos serviços ora contratados.

13.2 - Não será considerado serviço adicional a entrega de folhetos ou semelhantes, cartas, comunicados, informativos de interesse exclusivo da CONTRATANTE, em conjunto com as contas de água ou documentos de caráter geral.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUB-EMPREITADAS

14.1 - A CONTRATADA não poderá sub-empregar nenhum serviço objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções impostas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - ENCERRAMENTO

15.1 - Findo o prazo de vigência contratual, ou, alternativamente verificando-se o recebimento definitivo do serviço, e não havendo intenção das partes em sua prorrogação, o ajuste considerar-se-á automaticamente encerrado, operando-se mútua quitação das obrigações já cumpridas.

15.2 - O encerramento do contrato, porém, não elimina das partes o direito de exigir o cumprimento dos deveres e obrigações eventualmente remanescentes, mantidas as garantias e responsabilidades originárias da lei ou do próprio instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Barretos / SP, para qualquer ação ou medida judicial referente a este contrato.

16.2 - E por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas juridicamente capazes.

Barretos, de.....de 2011

contratante

SERVIÇO AUTONOME DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

A - OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços referentes a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Barretos, Distrito de Alberto Moreira, Ibitú e Adolfo Pinto conforme descritos abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos.

B - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Leitura de hidrômetros - É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água no imóvel.
2. A CONTRATANTE disponibilizará com antecedência, os arquivos de leituras para a respectiva data programada. O modo de transferência desses arquivos será via Internet, através de busca dos arquivos pela CONTRATADA no provedor da CONTRATANTE.
3. Em hipótese alguma serão utilizados equipamentos da CONTRATANTE para carregamento dos coletores eletrônicos com os dados para leitura.
4. A forma de recebimento dos arquivos será pelos mesmos métodos previstos no item 2 deste anexo.



5. A leitura dos medidores deverá ser efetuada nos dias indicados, conforme cronograma de leitura e faturamento, a ser fornecido pela CONTRATANTE, de forma que cada unidade consumidora tenha um período de leitura de 30 dias. Todas as leituras deverão ser feitas com os coletores eletrônicos, impressão simultânea da conta e apresentação dos resultados, não se admitindo leitura com anotação manual para posterior registro no coletor.
6. Fica assegurado ao SAAE o direito de proceder diretamente, em caráter permanente, a leitura de medidores em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA.
7. Sendo impossível a leitura na primeira visita, devido impossibilidade de acesso ao medidor, deverá ser efetuada uma segunda visita em horário diverso, sem ônus para o SAAE. Caso o consumidor continue ausente ou se o impedimento for ocasional, isto é, ocorreu apenas na ocasião da leitura, deve ser observado o código de irregularidade correspondente, conforme tabela mencionada no Anexo VII.
8. Todos os registros de leitura deverão estar corretos. Ocorrendo qualquer dúvida, caberá à CONTRATADA efetuar nova leitura, sem ônus para o SAAE, com a finalidade de confirmar ou corrigir o registro anterior.
9. A CONTRATANTE adotara como tolerância o percentual de 0,5% sobre os erros de leitura e exigindo a substituição do agente de leitura por reincidência
10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato da leitura, a verificação geral de conservação hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso à leitura, anotação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura, bem como as UCs que estão ligadas no ponto de fornecimento, porém não se encontram cadastradas na ROTA de leitura ou estão demarcadas como inativas.



11. A responsabilidade de aquisição, manutenção e carregamento dos coletores eletrônicos, serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA.

12. É obrigatória a utilização de chips de dados em todos os dispositivos eletrônicos (smartphone) para:

- Transferência automática das coordenadas geográficas;
- Atualização automática dos aplicativos de softwares;
- Processos online sobre as leituras e faturamento;
- Download dos movimentos de leitura.

13. A CONTRATADA deverá realizar a impressão de outros documentos, tais como, reaviso, notificação, informativo, ordem de serviço e demais sempre que solicitado pelo sistema e concomitantemente com a impressão da fatura de Água.

14. A CONTRATADA deverá coletar a imagem do hidrômetro sempre que solicitado e ou para qualquer irregularidade observada no ramal de ligação e ou qualquer outra do imóvel quando pertinente.

15. As contas terão layout fornecido pelo SAAE, emitidas em papel de cor branca, gramatura mínima de 75 g/m², em formulário contínuo, bobina em papel térmico com microcasserrilha para separação dos formulários, vida útil do documento mínima de 5 (cinco) anos, devendo conter todas informações necessárias para conhecimento do contribuinte, ou sejam:- Código do contribuinte, nome do contribuinte, endereço do ramal, endereço para local de entrega, vencimento, código do logradouro, nº do hidrômetro, data da leitura, leitura atual, leitura anterior, consumo apurado, relação dos últimos consumos, competência, nº de economias, categoria, descrição dos lançamentos (valores e natureza do serviço), valor total da conta, campo de autenticação, campo para observações ou mensagens, código de barra padrão FEBRABAN, via do contribuinte e via do arrecadador, informações exigidas pelo Decreto Federal nº 5.440/05, outras informações de interesse do SAAE e do contribuinte, legalmente exigidas.

16. Os serviços serão realizados regularmente de segunda a sexta feira.

17. Os documentos sem a obrigatoriedade de acuse de recebimento, deverão ser deixados, preferencialmente na caixa de correspondência do imóvel, na falta desta, entregar em mãos do morador.

18. Em 90% das situações, a entrega da conta se dá diretamente no endereço da própria localização física da unidade de consumo. Existem contas cujos locais de entrega possui endereço diferente do local da ligação de água, devendo portanto, ser obedecido o endereço de entrega e não o da ligação.

19. Reclassificação da Unidade Consumidora – Anotação e informação de alteração da categoria do contribuinte de acordo com o constatado pelo leiturista (residencial/comercial/industrial/pública/entidade assistencial).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

20. Sob pena de rescisão imediata do contrato, fica expressamente vedada à CONTRATADA a alteração de qualquer registro constante dos documentos.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE INTEGRAL

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Objeto: Coletor Eletrônico para Coleta de Leitura de Hidrômetros

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Tipo de equipamento eletrônico móvel SMARTPHONE
- Autonomia da Bateria com mínimo de 2000 mAh
- Câmera fotográfica com mínimo de 5.0 MegaPixels
- Conectividade com recursos de GPS, Bluetooth, Navegador de Internet, USB, WI-FI
- Teclado Qwerty Virtual
- Numero de Chips mínimo de um
- Processador mínimo de 1000 Mhz e Dual-core
- Memória interna mínima de 4 GB
- Memória RAM mínimo de 1 GB
- Acesso a Internet para mínimo de 3G, EDGE, GPRS
- Rede de dados GPRS, EDGE, UMTS, HSPDA, HSUPA, HSPA+
- Cartão SIMCARD com plano de dados mínimo de 200 MB
- Sistema operacional Android com versão mínima de 4.0
- Tela (Touchscreen) Capacitiva

Objeto: Dispositivo Eletrônico Móvel para Impressão das faturas

- Impressora com conexão sem fio Bluetooth para comunicação com o microcoletor eletrônico;
- Capacidade de impressão térmica;
- Largura de impressão de no mínimo 104 mm;
- Velocidade de impressão de no mínimo 76 mm/seg;



BARRETOS

- Resolução de no mínimo 203 dpi;
- Memória Flash de no mínimo 8 Mb;
- Autonomia de impressão de 8 horas;

Objeto: Papel Térmico

- Altura da conta: 248 mm;
- Largura da conta: 104 mm;
- Quantidade por bobina 100;
- Tipo do papel: R 14 – Termoticket 75;
- Papel branco termo sensível, com revestimento “overcoating” (barreira protetora) a qual proporciona proteção contra água, álcool, óleo, solvente e radiação ultravioleta;
- Celulose e papel produzidos com tecnologia OJI Paper ou similar que apresente as mesmas propriedades;
- Lado sensível do papel para fora;
- Gramatura do papel: 75 g/m²;
- Microserrilha

Objeto: microcomputador

Características mínimas:

- Intel Core i5 , 4GB memória Ram, HD 500 Gb, Windows 7

Obs.Conforme descrito no item 1.2 da cláusula primeira do contrato, os softwares utilizados serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE e os equipamentos necessários para leitura e impressão serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e compatíveis com os softwares fornecidos pela CONTRATANTE.

Quantitativos:-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

A CONTRATADA deverá possuir quantidades suficientes para a correta realização dos serviços, sejam coletores de dados, baterias sobressalentes, computadores, impressoras ou outros tipos de equipamentos necessários.

ANEXO IV
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

Refere-se avolumes mensais estimados de leitura e apresentação de resultados

LEITURA DE HIDRÔMETROS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

LOCAL	Leitura, Impressão e apresentação de resultados	Somente Leitura	Notificações	Reaviso, 2ª via, Ordem de Serviço
Cidade	42.780	321	3.000	500
Ibitú	155			
Alberto Moreira	122			
Adolfo Pinto	14			
TOTAL	43.071	321	3.000	500



ANEXO VI

CONFIRMAÇÃO DE LEITURAS ATRAVÉS DE REPASSES

O processo de repasse deverá ser adotado para as seguintes situações:

LEITURA DE HIDRÔMETROS

1.2 - Unidades consumidoras com leitura cujo desvio apurado seja maior ou igual a 30% tanto do limite inferior - LI quanto do limite superior - LS.

Obs.: O percentual do desvio poderá ser alterado pela CONTRATANTE a qualquer momento para aprimoramento do processo.

1.2.1 - Unidade consumidora com mensagem operacional de Impedimento de leitura, retratados pelos códigos previstos no Anexo VII.

1.2.2 - Não será necessário efetuar repasses de leitura para as mensagens operacionais com os códigos a serem fornecidos pelo SAAE.

1.2.3 - O intervalo de tempo entre a primeira e segunda visita à unidade consumidora deve obedecer as seguintes premissas operacionais.

1.2.4 - Se o repasse for programado para o mesmo dia da primeira visita, este tem que ser efetuado, preferencialmente, no horário compreendido entre 16:30 e 19:00 horas, ou respeitar um intervalo mínimo de 4 horas entre uma ida e outra.



1.2.5 - Se o repasse for programado para o dia posterior a visita original, trocar o período de execução da tarefa.

Período Original

Repasse a Programar

Matutino

Vespertino ou Noturno

Vespertino

Matutino ou Noturno

Noturno

Matutino ou Vespertino



ANEXO VII

MENSAGENS OPERACIONAIS

- 0 – Leitura normal
- 1 – Ligação sem hidrômetro.
- 2 – Impossibilidade de leitura
- 3 – Hidrômetro quebrado
- 4 – Hidrômetro substituído.
- 5 – Número de hidrômetro alterado.
- 6 – Hidrômetro invertido.
- 7 – Ligação cortada.
- 8 – Consumo alto.
- 9 – Prédio vazio.
- 10 – Ligação só esgoto.
- 11 – Ligação cortada a pedido.
- 12 – Repasse.
- 15 – Prédio fechado.
- 16 – Lançado média mês anterior.
- 17 – Passou para residencial.
- 18 – Passou para comercial.
- 19 – Passou para pública.
- 20 – Hidrômetro substituído + consumo.
- 24 – Ligação sem leitura.
- 30 – Hidrômetro violado.
- 77 – Virada de hidrômetro.

Os códigos acima poderão ser modificados no decorrer no contrato, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços.



ANEXO VIII

PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados objeto do presente certame licitatório, deverão ser implantados em todo o município de Barretos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, promover a compatibilização de seus equipamentos com os softwares fornecidos pela CONTRATANTE.

ANEXO IX - RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA

1. RECURSOS HUMANOS

1.1 A composição do quadro de empregados deverá levar em conta a produtividade média / dia 300 leituras e entregas de contas por empregado.

1.2 O treinamento dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

1.4 O treinamento dos empregados alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

1.4.1 Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados;

1.4.2 Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;

1.4.3 Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo;

1.4.4 Material: os treinandos devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas;

1.4.5 Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento;

1.4.6 Frequência: deve ser registrada através da assinatura em listas de presença;

1.4.7 Avaliações: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor;

1.4.8 Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver frequência e aproveitamento exigidos.



1.5 É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja finalidade é a substituição daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente sua substituição.

1.6 A CONTRATADA deverá contar ainda, em seu quadro de pessoal, com fiscais de serviço em quantidade suficiente para garantia da qualidade, repasses, entregas especiais, etc.

2. INFRAESTRUTURA

2.1 A CONTRATADA deverá manter escritório local, chefiada por preposto, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE que responderá por todas as reivindicações pertinentes aos serviços.

2.2 Para a execução dos serviços no município de Barretos a CONTRATADA deverá dispor de no mínimo, 01 (um) automóvel e 01 (uma) motocicleta para apoio e fiscalização.

2.3 A CONTRATADA deverá dispor de aparelhos coletores suficientes para a execução dos serviços, além de manter equipamentos sobressalentes para substituição.

2.4 O escritório deverá conter móveis, microcomputadores, impressoras, com capacidade e quantidades suficientes para a correta execução dos serviços.

ANEXO X

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Valor Estimado Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Leitura com impressão simultânea e entrega da contas	un/mês	43.071		
2	Somente leitura	un/mês	321		
3	Somente Impressão (Notificações)	un/mês	3.000		
4	Somente impressão (reaviso, 2ª via, ordem de serviço)	un/mês	500		
	TOTAL		46.892		

TOTAL MENSAL (estimativo)	
----------------------------------	--

TOTAL GLOBAL (12 MESES)	
--------------------------------	--